

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.922 04/05/2015 22:29:59
Responsável: *Ney*

PARECER Nº 016/15

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0017/2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial e a transposição de dotações ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, para execução de obras de cobertura e aquecimento da Piscina Pública Municipal."

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0017/2015, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município e a transposição de dotações ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

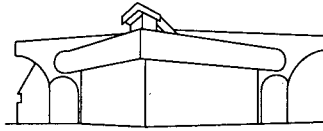
O crédito adicional especial, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), e as dotações realocadas, no valor de R\$ 88.967,92 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), serão utilizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, na execução de obras e instalações de cobertura e aquecimento da Piscina Pública Municipal.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial são provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de transferências de recursos financeiros do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte.

Quanto aos recursos necessários à transposição de dotações, os mesmos decorrem da realocação de dotações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

O projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município e art. 201, inc. IV, do Regimento Interno, combinados com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como obedece o que preceitua o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, que dispõe quanto o instituto da transposição, que assegura mudança entre categorias programáticas de um mesmo órgão orçamentário, o que ocorre no presente caso, sendo necessária porém autorização legislativa.

No que tange aos aspectos orçamentários/financeiros, o projeto atende aos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata, entre outros assuntos, da abertura dos créditos especiais e suplementares.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0017/2015, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 04 de maio de 2015.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator